



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 744 - CEP: 70.068-900
Telefones (61) 2028-1132/1589

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO À ELABORAÇÃO DE
PLANOS DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS
INDÍGENAS (PGTAs)
NO ESTADO DO MARANHÃO**

Brasília, fevereiro de 2016.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 744 - CEP: 70.068-900
Telefones (61) 2028-1132/1589

Presidência da República

Presidente: Dilma Vana Roussef

Ministério do Meio Ambiente – MMA

Ministra: Izabella Mônica Vieira Teixeira

Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável -SEDR

Secretário: Carlos Mário Guedes de Guedes

Departamento de Extrativismo -DEX

Diretora: Juliana Simões

Gerente de Agroextrativismo: Gabriel de Mendonça Domingues

Equipe Técnica: Márcia David, Rodrigo Medeiros, Renata Apolloni, Paula Sivelli, Jacobson Rodrigues, Luis Valois, Tiago Rusin, Letícia Abadia, Mariana Silva

Parceria Técnica:

Fundação Nacional do Índio - Funai

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS

Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM

Projeto BRA/08/012:

Cooperação Financeira: Ministério do Meio Ambiente - MMA, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA

Cooperação Técnica: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 744 - CEP: 70.068-900
Telefones (61) 2028-1132/1589

Sumário

1. Apresentação	4
2. Objetivo geral	5
3. Formas de apoio	5
4. Abrangência	7
5. Propostas, recursos e prazo de execução	7
6. Encaminhamento das propostas	7
7. Documentos exigidos para apresentação das propostas	8
8. Itens Não Financiáveis	10
9. Seleção das propostas	10
10. Divulgação dos resultados	12
11. Disposições gerais	12

Anexo 1: Formulário para apresentação das propostas

Anexo 2: Orientações para elaboração de Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 744 - CEP: 70.068-900
Telefones (61) 2028-1132/1589

1. Apresentação

A Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) foi instituída pelo Decreto Presidencial nº 7747 de 05 de junho de 2012. A PNGATI tem o objetivo de garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas. As diretrizes da Política estão orientadas, entre outros aspectos, para: 1) o protagonismo dos povos indígenas e suas organizações; 2) a valorização da contribuição das mulheres para a gestão das terras; 3) a proteção e o fortalecimento dos saberes, práticas e conhecimentos dos povos indígenas; 4) o respeito aos costumes, às crenças, aos usos e às línguas dos povos indígenas; e 5) a garantia do direito à consulta, no termos da Convenção 169 da OIT.

A PNGATI tem como ferramentas para a gestão territorial e ambiental o etnomapeamento e o etnozoneamento. O etnomapeamento é o mapeamento participativo das áreas de relevância ambiental, sociocultural e produtiva para os povos indígenas, com base nos conhecimentos e saberes indígenas. O etnozoneamento é o instrumento de planejamento participativo que visa à categorização de áreas de relevância ambiental, sociocultural e produtiva para os povos indígenas, desenvolvido a partir do etnomapeamento.

O Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) é um dos instrumentos de implementação da PNGATI. As reflexões das comunidades sobre a situação geral de seus territórios, bem como as formas de uso sustentável dos recursos naturais, o manejo da biodiversidade, assim como a situação de atividades centrais nas áreas de saúde, educação, produção sustentável, entre outras, são discutidas, consensualizadas e sistematizadas nos PGTA.¹ Neste sentido os Planos são os acordos comunitários sobre as estratégias de sustentabilidade das TIs, devendo expressar o protagonismo e a autodeterminação indígena na negociação e estabelecimento de acordos - internos, entre as comunidades, e externos, com seus parceiros e vizinhos - que permitam o fortalecimento da proteção e do controle territorial indígena e a organização das demandas dos povos em processos de diálogo e negociação com o Estado brasileiro.

Desde 2012, o Ministério do Meio Ambiente (MMA), a Fundação Nacional do Índio (Funai) e o movimento indígena vêm trabalhando, juntos, pela

¹ Entre os povos indígenas, o plano de gestão pode assumir diferentes nomes como, por exemplo, os Planos de Vida elaborados pelos povos e organizações indígenas do Oiapoque, no Amapá. Não obstante as diferentes nomenclaturas, o Plano de Gestão Territorial e Ambiental é um instrumento de planejamento dos povos indígenas sobre seu território.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 744 - CEP: 70.068-900
Telefones (61) 2028-1132/1589

implementação da PNGATI, promovendo parcerias, articulando e implementando iniciativas para a consolidação da Política em dimensão nacional, mas respeitando a diversidade regional das terras e dos povos. A partir desta estratégia de atuação, esta Chamada de Projetos está orientada especificamente para o apoio à implementação da PNGATI no estado do Maranhão.

O Maranhão possui 19 terras indígenas, que cobrem mais de 2,4 milhões de hectares de terras. São 09 povos indígenas, perfazendo uma população de mais de 30 mil pessoas. As terras indígenas do Estado enfrentam desafios socioambientais significativos como o combate aos incêndios florestais, à caça e ao desmatamento ilegais. Outro problema recorrente é a invasão permanente de TIs por posseiros e madeireiros que diminui o controle e autonomia dos povos sobre seus territórios.

Esta Chamada Pública visa apoiar a implementação e estruturação da PNGATI e a proteção das Terras Indígenas, por meio de ações concretas de gestão territorial e ambiental que contribuam para o uso sustentável dos recursos naturais, a conservação da biodiversidade e a valorização de conhecimentos indígenas.

2. Objetivo geral

Apoiar a elaboração de Planos de Gestão Territorial e Ambiental nas Terras Indígenas do estado do Maranhão.

3. Formas de apoio

Considerando o estágio diverso de conhecimento e implementação da gestão territorial e ambiental nas TIs do estado do Maranhão, esta Chamada priorizará o apoio aos seguintes projetos:

3.1 Terras Indígenas que não tenham PGTA: projetos que contemplem a etapa inicial de elaboração de um PGTA.

Poderão ser apoiadas as seguintes atividades:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 744 - CEP: 70.068-900
Telefones (61) 2028-1132/1589

- a. Oficinas de elaboração de PGTAs, que abordem conceitos e técnicas, e mecanismos participativos de construção de etnomapeamentos e/ou etnozoneamento;
- b. Cursos e oficinas sobre instrumentos de gestão ambiental previstos na PNGATI;
- c. Capacitação de jovens, mulheres e lideranças em gestão e proteção ambiental e territorial;
- d. Intercâmbios com terras indígenas que possuam PGTA;
- e. Realização de reuniões, oficinas e encontros que tenham natureza formativa e que permitam às comunidades a construção de entendimentos e acordos sobre a gestão territorial e ambiental e seus objetivos para a TI;
- f. Apoio a atividades de gestão ambiental pré-existentes, desde que tenham natureza formativa e contribuam, de forma efetiva, para o debate comunitário sobre a gestão e planejamento ambiental da TI, por exemplo, apoio a projetos de prevenção e combate ao fogo e ao desmatamento.

3.2 Terras Indígenas com PGTA iniciado: projetos que contemplem a execução e/ou finalização de etapas de um PGTA, cujo processo de elaboração já tenha sido iniciado na TIs.

Poderão ser apoiadas atividades, tais como:

- a. Publicação de resultados de PGTA (etnomapeamento, etnozoneamento);
- b. Oficina de divulgação de resultados;
- c. Finalização de etnomapeamento e/ou etnozeamento;
- d. Conclusão de atividades de diagnóstico, mapeamento e conexas;
- e. Capacitação de jovens, mulheres e lideranças em gestão e proteção ambiental e territorial (formação de agentes ambientaisAtividade formativas complementares (cursos, oficinas em PNGATI e/ou em áreas profissionais demandadas para ações de gestão territorial e ambiental, como por exemplo: cartografia indígena, SAFs, manejo de fauna, recuperação de mata ciliar etc).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 744 - CEP: 70.068-900
Telefones (61) 2028-1132/1589

4. Abrangência

Poderão concorrer a esta Chamada as terras indígenas do Maranhão que tenham, pelo menos, o relatório circunstanciado de identificação e delimitação aprovado por portaria da FUNAI, publicada no Diário Oficial da União; bem como áreas que tenham sido objeto de portaria de interdição expedida pela FUNAI, em razão da localização de índios isolados, conforme artigo 11 do Decreto nº 7747 de 05 de junho de 2012.

5. Propostas, recursos e prazo de execução

5.1 No âmbito desta Chamada serão disponibilizados recursos não-reembolsáveis, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

5.2 Cada projeto poderá apresentar proposta de apoio financeiro até o limite de R\$ 120.000, 00 (cento e vinte mil reais).

5.3 Serão selecionadas propostas até que o valor total do apoio previsto no item 5.1 seja atingido, observado o número máximo de 5 propostas a serem apoiadas e a classificação estabelecida no item 9.3.

5.4 O prazo previsto de execução das propostas será de, no máximo, 8 meses, sendo permitida a execução de recursos financeiros até a data limite de 31 de dezembro de 2016.

5.5 Após a finalização da execução técnica e financeira da proposta, a organização proponente deverá apresentar a prestação de contas do projeto em um prazo máximo de dois meses.

6. Encaminhamento das propostas

6.1 Os projetos devem ser apresentados, preferencialmente, por organizações indígenas, que podem ser: associações comunitárias de povos, aldeias e terras indígenas; organizações regionais e estaduais indígenas; associações de mulheres e jovens; associações de categorias de profissionais indígenas, tais como associação de professores, agentes de saúde, agentes indígenas que trabalham com gestão territorial e ambiental (agentes ambientais, agroflorestais,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 744 - CEP: 70.068-900
Telefones (61) 2028-1132/1589

de manejo) e artesãos indígenas; escolas indígenas, entre outras organizações indígenas com registro no CNPJ.

6.2 Quando a comunidade não tiver associação própria e não puder recorrer a uma organização indígena, ou preferir apresentar seu projeto através de organizações não indígenas, poderá recorrer a parceiros: organizações não governamentais indigenistas e socioambientalistas, OSCIPs, universidades e centros de pesquisa, com os quais a comunidade mantém uma relação de confiança e que tenham objetivos compatíveis com os princípios e objetivos desta Chamada.

6.3 As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, disponível nos endereços: www.funai.gov.br, www.mma.gov.br

6.4 As propostas deverão ser remetidas pelo Correio, em envelopes lacrados e com a identificação “**CHAMADA PNGATI MA**” em local visível, para o Ministério do Meio Ambiente, no seguinte endereço:

Gerência de Agroextrativismo/DEX/SEDR
“Chamada PNGATI MA”
Ministério do Meio Ambiente - MMA
Esplanada dos Ministérios, bloco B, sala 744
Brasília – Distrito Federal
CEP: 70.068-900

6.5 A data limite para postagem de projetos nas agências do correio será **22/03/2016**.

6.6 Não serão analisados os projetos que forem enviados após a data limite de postagem, não importando os motivos do atraso no envio.

7. Documentos exigidos para apresentação das propostas

7.1 As entidades proponentes, indígenas e não indígenas, deverão apresentar, obrigatoriamente, junto com o projeto, os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 744 - CEP: 70.068-900
Telefones (61) 2028-1132/1589

- a) Cópia do estatuto da associação e ata de posse da atual diretoria, registradas em cartório;
- b) Cópia da certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
- c) Documento original que comprove a participação da comunidade nas discussões e decisões sobre o projeto apresentado. Esse documento pode ser uma ata de reunião que conte como foi discutido e aprovado o projeto pela comunidade. Esta ata deverá conter: data e local de realização da reunião ou encontro da comunidade; atividades que a comunidade decidiu incluir no projeto; benefícios que o projeto gerará para a comunidade; demais questões consideradas importantes pela comunidade; nome e assinatura de todos que participaram da reunião ou encontro, logo após o final da ata;
- d) Nos projetos apresentados por instituições não indígenas, a comunidade deve enviar documento autorizando a instituição não indígena a apresentar o projeto em seu nome. Esta autorização pode constar da ata de discussão e aprovação do projeto;
- e) Projetos que solicitarem recursos para cursos de capacitação deverão apresentar o conteúdo proposto, a carga horária, breve descrição da metodologia a ser utilizada, público-alvo beneficiário do curso e o perfil curricular resumido das pessoas que participarão destes cursos como professores;
- f) O projeto apresentado deverá estar assinado e rubricado, em todas as folhas, pelo presidente da instituição proponente e por representantes da comunidade, responsáveis pelo projeto;
- g) Das instituições não indígenas proponentes de projetos serão exigidos, no mínimo, dois anos de existência e de experiência com Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais, agricultores familiares, tendo desenvolvidos projetos na área de gestão territorial e ambiental² e/ou educação.

7.2 Nas Terras Indígenas com presença de povos indígenas isolados e/ou recém-contatados, que possuam territórios compartilhados ou limítrofes com outros povos indígenas, a elaboração dos PGTAs deve levar em conta a presença destes povos e suas formas de ocupação, fazendo-se necessária a

² Entende-se como projetos de gestão territorial e ambiental iniciativas desenvolvidas nos temas de agroecologia, agroflorestal, manejo de fauna, proteção das nascentes, recuperação de mata ciliar, meliponocultura, quelonicultura, piscicultura, proteção e/ou recuperação de sementes crioulas ou tradicionais, bem como todas as iniciativas que contribuam para a gestão ambiental e sustentabilidade das Terras Indígenas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 744 - CEP: 70.068-900
Telefones (61) 2028-1132/1589

participação das unidades da FUNAI responsáveis pelas ações junto a estes povos (Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato – CGIIRC e as Frentes de Proteção Etnoambiental).

8. Itens Não Financeiros

- Custos com a legalização de cooperativas ou associações;
- Encargos trabalhistas;
- Dívidas da proponente;
- Bens ou serviços que não estejam previstos no orçamento do Projeto e/ou sejam incompatíveis com os objetivos desta Chamada;
- Pagamento de salários a membros da comunidade envolvidos no projeto como beneficiários;
- Pagamento de salários ou qualquer tipo de remuneração, bem como diárias, a servidores e empregados públicos;
- Contas rotineiras da proponente, tais como: água, energia, telefone, acesso à rede mundial de computadores e gastos com segurança da sede;
- Pagamento da coordenação do projeto (deve ser contrapartida do proponente e da comunidade);
- Qualquer despesa que não seja considerada como custo para a realização das atividades do projeto.

9. Seleção das propostas

9.1 Critérios para habilitação das propostas:

9.1.1 Estar de acordo com os objetivos desta Chamada;

9.1.2 O projeto deverá ser executado com os povos indígenas e nas terras indígenas do Maranhão, conforme item 4 desta Chamada;

9.1.3 Enviar, juntamente com o projeto, toda a documentação solicitada no item 7 desta Chamada;

9.1.4 Atender aos prazos estabelecidos;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 744 - CEP: 70.068-900
Telefones (61) 2028-1132/1589

9.1.5 Apresentar o projeto no modelo de formulário anexo específico desta Chamada.

9.2 Critérios para seleção dos projetos

9.2.1 Os projetos habilitados serão encaminhados para análise técnica.

9.2.2 Posteriormente, uma Comissão de Avaliação e Seleção, formado por servidores do Ministério do Meio Ambiente, da Fundação Nacional do Índio e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento procederá a avaliação das propostas decidindo pela aprovação, aprovação com condicionantes ou reprovação dos projetos.

9.3 Critérios para classificação dos projetos

9.3.1 A Comissão de Avaliação e Seleção classificará os projetos aprovados, de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Pontos (1 a 5)	Peso	Pontuação Final
Coerência entre o projeto proposto e a Chamada Pública		2	
Projeto bem dimensionado, com objetivos, atividades, metodologia e resultados bem definidos		3	
Experiência da proponente com projetos de gestão ambiental e projetos implementados para povos indígenas		2	
Equilíbrio orçamentário e exequibilidade da proposta		2	
Potencial para contribuir com a gestão ambiental e territorial nas terras indígenas		2	
Participação de jovens e mulheres na execução do projeto		1	
Projetos que articulem a gestão territorial e ambiental com a promoção da cultura dos povos indígenas		2	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 744 - CEP: 70.068-900
Telefones (61) 2028-1132/1589

9.3.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.

9.3.3 Em caso de empate na pontuação, serão priorizadas as propostas com maior pontuação nos critérios de maior peso.

10. Divulgação dos resultados

10.1 Os resultados da Chamada deverão ser publicados na data provável **de 22 de abril de 2016**.

10.2 A lista dos projetos aprovados será divulgada nos sites do Ministério do Meio Ambiente (www.mma.gov.br) e da Fundação Nacional do Índio (www.funai.gov.br). Além disso, as instituições indígenas e não indígenas proponentes de projetos aprovados ou aprovados com condicionantes serão informadas por ofício. Para tal, é importante que o endereço e os telefones informados no formulário do projeto estejam atualizados.

11. Disposições gerais

11.1 A Comissão de Avaliação e Seleção é a autoridade competente para homologar o resultado final da presente Chamada, decidindo sobre a aprovação, aprovação com condicionantes e reprovação de projetos.

11.2 As propostas e os documentos das entidades inabilitadas ou não selecionadas serão arquivados no Ministério do Meio Ambiente.

11.3 Não serão aceitos recursos às decisões tomadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.4. As entidades proponentes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas no âmbito desta Chamada, sujeitando-se, em caso de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 744 - CEP: 70.068-900
Telefones (61) 2028-1132/1589

não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

11.5 Os documentos anexos 1 e 2 são parte integrante desta Chamada Pública.

11.6 A classificação da proposta não confere direito subjetivo à contratação do projeto e nem ao efetivo aporte de recursos por parte do Ministério do Meio Ambiente.

11.7 A qualquer tempo esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.8 Os casos omissos nesta Chamada serão deliberados pelo MMA, podendo a Comissão de Avaliação e Seleção prestar apoio, no que lhe couber.